

LEI Nº 202

A' Lanção.
5/6/51.
Hauq.

Autoriza a construção de uma estrada de automovel.

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma estrada de automovel ligando esta cidade ao lugar denominado Cedro, no município de Abaeté, passando pelos povoados Campo Alegre e Araçá, podendo despendar para êste fim até a importância de CR\$ 100.000,00- cem mil cruzeiros-

Art. 2º- Para atender as despesas iniciais da referida obra, fica aberto o crédito especial de CR\$ 20.000,00- vinte mil cruzeiros-

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 5 de junho de 1.951.


Mário Carneiro
Prefeito Municipal